

TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

- 1.1. O presente Termo de Referência será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente. Ressalta-se que a adesão à Ata não implica obrigatoriedade de contratação pela Administração, mas assegura o fornecimento nas condições registradas, conforme a demanda.
- 1.2. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes industriais, graxas especiais, destinados à lubrificação, proteção, montagem e manutenção de bombas, redutores, sopradores, mancais, talhas, volantes de inércia, motores elétricos e equipamentos diversos, utilizados nas unidades operacionais do SEMAE de Mogi das Cruzes, incluindo Captação ECR2, ETA Centro, ETA Leste, elevatórias de água e áreas de apoio técnico.
- 1.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas descritas neste documento, ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, novos e de primeiro uso, acompanhados da documentação técnica obrigatória (FISPQ, Certificado de Análise, Dados/Declaração Técnica do Fabricante).
- 1.4. O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Autarquia.
- 1.5. Poderá ser feita a renovação dos quantitativos desta ATA desde que os preços registrados continuem sendo vantajosos para o SEMAE, mediante pesquisa de mercado a ser efetuado pelo departamento requisitante.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

- 2.1. O presente Termo fundamenta-se na necessidade de garantir a manutenção adequada, segura e eficiente dos equipamentos eletromecânicos essenciais ao abastecimento de água, tratamento e bombeamento, preservando a confiabilidade operacional da infraestrutura de saneamento básico do município.
- 2.2. Do ponto de vista técnico-operacional, a aquisição se justifica pelos seguintes aspectos:

2.2.1. Confiabilidade dos ativos críticos: bombas, redutores, sopradores, motores elétricos e mancais requerem lubrificação contínua e adequada, conforme especificações de fabricantes, para evitar falhas mecânicas, reduzir desgaste e aumentar a vida útil.

2.2.2. Segurança operacional e ergonômica: produtos como graxas de alto desempenho, óleos hidráulicos asseguram redução de riscos de travamento, superaquecimento e quebras em equipamentos de alta carga e regime contínuo.

2.2.3. Eficiência na manutenção preventiva e corretiva: o uso de lubrificantes padronizados e certificados reduz paradas não programadas, melhora o planejamento de intervenções e atende às práticas de manutenção preventiva adotadas pelo SEMAE.

2.2.4. Atendimento às normas técnicas e legais: a aquisição contempla produtos conformes às normas nacionais e internacionais (ABNT, ASTM, DIN, ISO, AGMA), assegurando rastreabilidade e conformidade ambiental e trabalhista.

2.2.5. Proteção patrimonial e redução de custos indiretos: a correta aplicação de óleos e graxas evita falhas em equipamentos de alto valor, diminui perdas por desgaste prematuro e reduz custos relacionados a emergências, afastamentos de pessoal e passivos trabalhistas.

2.3. Optou-se pela utilização da Ata de Registro de Preços como instrumento de contratação por se tratar da forma mais eficiente para aquisições sob demanda, permitindo economicidade, padronização e flexibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A solução proposta contempla o fornecimento integrado de lubrificantes (óleos e graxas), desengripantes e protetivos, acompanhados de toda a documentação técnica necessária, testes de conformidade quando solicitado e serviços mínimos de suporte técnico quando requisitado (pós venda), para atendimento das necessidades de manutenção e operação das unidades: Captação - ECR2, ETA Centro, ETA Leste, Elevatórias de água e demais equipamentos diversos.

3.2. A seguir apresenta-se, de forma estruturada o escopo, com a definição dos requisitos técnicos e operacionais mínimos, critérios de aceitação, diretrizes logísticas e responsabilidades:

3.2.1. Fornecer insumos lubrificantes e produtos de manutenção que:

3.2.1.1. Permitam operar bombas, redutores, sopradores, talhas, mancais, motores elétricos e demais conjuntos com segurança e confiabilidade;

3.2.1.2. Sejam tecnicamente compatíveis com as condições de serviço (rotacões, cargas, temperatura, exposição a água e intemperes);

3.2.1.3. Sejam rastreáveis por lote, acompanhados de documentação que comprove conformidade (FISPQ, Certificado de Análise, Boletim de Ensaios, declaração técnica do fabricante);

3.2.1.4. Incluam orientações de uso, compatibilidade e descarte (quando aplicável).

3.2.2. Escopo simplificado da Solicitação de Compra:

3.2.2.1. Óleos para bombas, redutores, caixas de engrenagens, compressores,

3.2.2.2. Graxas NLGI 1 e NLGI 2,

3.2.2.3. Graxa aerossol / spray e desengripantes

3.2.3. Itens que necessitam de detalhamento técnico (ficha técnica):

3.2.3.1. Óleo ISO VG 68; Óleo ISO VG 150; Óleo ISO VG 220; Óleo sintético PAG 220; Óleo para compressor (ISO 100); Graxas técnicas; Graxa alimentícia com PTFE; Desengripantes aerossol / sprays; Vaselina sólida.

3.2.4. Aplicações por local e equipamentos:

3.2.4.1. Captação ECR2 (Conjunto Motobomba); ETA Centro e ETA Leste (redutores, sopradores, bombas, talhas, mancais, volantes de inércia, motores elétricos); Elevatórias de água (Bombas e motores); Equipamentos diversos (oficina, talhas, peças móveis, válvulas, conexões hidráulicas);

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. A contratação deverá observar, como requisito indispensável, a apresentação de documentação técnica que assegure a conformidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência. A exigência de tais documentos fundamenta-se na necessidade de garantir a rastreabilidade, a qualidade e a segurança no uso dos insumos, em conformidade com as boas práticas de manutenção industrial e as normas de segurança aplicáveis.

4.2. Documentação mínima exigida na fase de habilitação

4.2.1. FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico, emitida conforme ABNT NBR 14725, obrigatória para todos os itens, contendo informações sobre riscos à saúde, meio ambiente, armazenamento, manuseio, EPI's recomendados e descarte adequado. Este documento garante que o SEMAE tenha acesso às medidas preventivas e corretivas em caso de acidentes.

4.2.2. Ficha Técnica, em língua portuguesa (Brasil), emitida pelo fabricante, descrevendo propriedades físico-químicas essenciais (viscosidade, índice de viscosidade, ponto de fulgor, densidade, entre outras). A ficha técnica é

necessária para verificar a adequação do produto às condições de uso e sua compatibilidade com os equipamentos do SEMAE.

4.3. Documentação complementar para verificação técnica

Quando houver necessidade de comprovação adicional, a equipe técnica poderá solicitar os seguintes documentos, com caráter de verificação aprofundada:

4.3.1. Certificado de Análise ou Boletim de Ensaio, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, comprovando que o lote que será entregue atende às propriedades críticas exigidas. Devem ser contemplados parâmetros como viscosidade a 40 °C e 100 °C, índice de viscosidade, ponto de fulgor, corrosão em lâmina de cobre, ensaio Four-ball, demulsibilidade e teor de água. A exigência visa assegurar que cada lote entregue esteja dentro da especificação e evite variações prejudiciais ao desempenho dos equipamentos.

4.3.2. Laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados (ILAC/INMETRO). Estes ensaios devem seguir normas internacionais e nacionais (ASTM, DIN, ISO, ABNT), conferindo independência e credibilidade à verificação. Esse requisito evita a aceitação de produtos adulterados, subespecificados ou que não cumpram com o desempenho exigido.

4.3.3. Declaração Técnica do Fabricante, em papel timbrado e assinada por engenheiro químico ou industrial legalmente habilitado, com número de registro no CREA/CRQ. Essa declaração deverá conter, no mínimo:

4.3.3.1. Identificação completa do fabricante (razão social, CNPJ, endereço e contato técnico);

4.3.3.2. Nome comercial e referência técnica (código do produto);

4.3.3.3. Declaração expressa de conformidade com as especificações deste edital, listando propriedades e valores;

4.3.3.4. Relação das normas técnicas atendidas (número e edição);

4.3.3.5. Indicação do prazo de validade e condições de armazenamento;

4.3.3.6. Declaração de compatibilidade ou incompatibilidade com outros óleos/bases;

4.3.3.7. Nome, cargo, assinatura e contato direto do responsável técnico.

4.3.3.7.1. A Declaração Técnica é indispensável para garantir a rastreabilidade, a confiabilidade das informações e a responsabilidade técnica do fabricante perante a Administração.

4.3.3.8. Lista de Normas Técnicas atendidas, indicando a base normativa do produto (ex.: DIN 51517-3, DIN ISO 2176, ASTM D445, ASTM D2596, ABNT NBR 14725-2, entre outras aplicáveis). Esse requisito tem a finalidade de assegurar

que os insumos atendam padrões reconhecidos nacional e internacionalmente, promovendo padronização, qualidade e segurança.

4.3.3.9. Embalagem, rotulagem, rastreabilidade e transporte: Deverá ser embalagem original do fabricante conforme descritivo (galões de 20 L, baldes de 20 kg, frascos 1 L, aerossóis 100/200/400 ml conforme itens), com rótulo em Português contendo: identificação do produto, lote, data de fabricação, validade mínima conforme descritivo, instruções de manuseio e armazenamento, símbolos de perigo quando aplicáveis, e o número do FISPQ, rastreabilidade.

4.3.3.10. Sustentabilidade, saúde e segurança: Produtos devem apresentar FISPQ atualizada e cumprir exigências de descarte/recuperação;

4.3.3.11. Garantia, assistência técnica e prazo: validade mínima no descritivo.

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.4.1. A opção pela proibição total do instituto fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

Ativos Críticos de Alta Complexidade: Os óleos e graxas especiais destinam-se à manutenção preventiva e corretiva de motobombas, redutores, sopradores e motores elétricos operados pelo DOSA e DOSES na Captação ECR2, ETAs e Elevatórias. Trata-se de maquinários de alto valor patrimonial e essenciais à continuidade do saneamento básico e abastecimento de água do município.

Rastreabilidade e Segurança Jurídico-Sanitária: O item 3.2.3.1 do TR prevê o fornecimento de graxa alimentícia com PTFE. A aplicação de insumos inadequados ou sem procedência controlada pode comprometer o sistema de água tratada. A subcontratação comprometeria a responsabilidade técnica, prejudicando o controle direto do SEMAE sobre a origem, armazenamento e transporte dos materiais.

Garantia de Assistência Pós-Venda: O item 3.1 exige suporte técnico direto do fornecedor (pós-venda). Empresas subcontratadas raramente possuem os engenheiros químicos habilitados ou os laboratórios acreditados exigidos no item 4.3.2 para emitir os laudos de ensaio em caso de falha de lote.

Bens Comuns Prontos para Consumo: Tratando-se de aquisição de bens comuns disponíveis em prateleira, o mercado de distribuidores e revendedores autorizados possui plena capacidade de atendimento direto. Não há complexidade logística que justifique a intermediação de terceiros.

5. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

5.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2. Aplicar penalidade à empresa fornecedora, quando ocorrer o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

6.3. Pagar à empresa fornecedora, mediante dotação orçamentária própria, o preço estipulado na proposta, podendo o pagamento ser efetuado através de depósito na conta bancária que a mesma indicar ou através de boleto bancário.

6.4. Notificar à empresa fornecedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para o fiel cumprimento das obrigações da Ata.

6.6. Fiscalizar a execução da Ata decorrente deste processo de inexigibilidade de licitação e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas, aplicar penalidade à empresa fornecedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante a vigência da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2. Fornecer os materiais em perfeita conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta apresentada, sujeitando-se a proponente, caso contrário, às penalidades constantes neste Termo.

7.3. Fornecer os materiais, objeto deste Termo de Referência de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes na proposta comercial.

7.4. Atender às exigências deste Termo de Referência e do Edital, bem como fornecer o objeto em conformidade com as normas legais, atendendo a quantidade e qualidade especificadas.

7.5. Ser a única responsável perante o SEMAE, não podendo transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SEMAE.

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

7.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.8. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga do objeto deste Termo de Referência.

7.9. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados.

7.10. Executar a entrega do objeto utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

7.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário combinado para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.12. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, observando as normas e os regulamentos pertinentes ao objeto e os padrões de qualidade estabelecidos.

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.14. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, quando este exigir, de forma a eximir o SEMAE de qualquer ônus e responsabilidades.

7.15. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.16. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento do produto após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução da ata, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente. A empresa fornecedora deverá observar e cumprir, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

8.1. Definição do critério de medição: Os pagamentos serão realizados pelo SEMAE após a aprovação do departamento envolvido e da documentação apresentada com a respectiva nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto Mogi das Cruzes – SEMAE.

8.2. O pagamento ocorrerá conforme a Portaria SEMAE sobre pagamentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Consórcio: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, dado que o objeto é comum e existe ampla competitividade no mercado para fornecimento individual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado da Ata é de R\$ 332.699,45

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

11.1. A contratação será formalizada sob a forma de compra direta devido a natureza e importância do objeto.

11.2. A adequação orçamentária será verificada no momento da emissão da autorização de fornecimento, ocasião em que o SEMAE confirmará a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada à natureza da despesa, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual.

12. REAJUSTE

- 12.1. O índice de reajuste a ser adotado será o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 13.1. Local
 - 13.1.1. Os materiais serão entregues no almoxarifado do SEMAE.
 - 13.1.2. O almoxarifado central fica na Rua Roberto Moreira da Silva, nº100, no bairro Vila Natal, em Mogi das Cruzes.
 - 13.1.3. Na autorização de fornecimento constará os horários e demais informações de funcionamento do almoxarifado.
- 13.2. Prazo de entrega
 - 13.2.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo SEMAE.
 - 13.2.2. No caso de necessitar de prorrogação do prazo de entrega ou Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Entende-se como situações de caso fortuito e força maior: greves nacionais, falta global de matéria-prima, paralisações nacionais entre outros.
- 13.3. Transporte e descarga
 - 13.3.1.1. É de total responsabilidade da Contratada, o transporte, descarga e despesas com frete do material, devendo tais custas serem consideradas na proposta enviada pela empresa antes da contratação, não cabendo cobranças adicionais após a efetivação do acordo.

14. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Elaborado por
Manutenção Eletromecânica